

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MINAS GERAIS

Gerência de Informações Operacionais

ERRATA

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ARSAE-MG), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e no Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, torna pública as seguintes correções no texto e anexos da Resolução Arsae-MG nº 205, de 30 de janeiro de 2025:

No inciso X do art. 19 da resolução,

ONDE SE LÊ: "Nível II - 05: Índice de reclamações dos serviços de abastecimento de esgotamento sanitário",

LEIA-SE: "Nível II - 05: Índice de reclamações dos serviços de esgotamento sanitário.".

No Anexo I - Periodicidade e Prazos, no campo "Prestador" das bases de dados EC18 (Cadastro das ETAs) e EC19 (Cadastro de ETEs),

ONDE SE LÊ: "Regional",

LEIA-SE: "Copasa".

No Anexo I - Periodicidade e Prazos, no campo "Prazo máximo para envio à ARSAE-MG" da base de dados EC01 (Balancetes),

ONDE SE LÊ: "Até o dia 25 do mês subsequente ao de geração dos dados, exceto para os meses 03, 06, 09 e 12, cujo prazo será de 5 dias úteis após a publicação do ITR ou DFP na CVM",

LEIA-SE: "Regional: Até o dia 25 do mês subsequente ao de geração dos dados, exceto para os meses 03, 06, 09 e 12, cujo prazo será de 5 dias úteis após a publicação do ITR ou DFP na CVM; Municipal: Até o dia 25 do mês subsequente ao de geração dos dados".

No Anexo III - Glossário de Informações, na variável Qua_dom da base de dados RG01,

ONDE SE LÊ: "Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.",

LEIA-SE: "Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de adequada, no mês de dezembro do ano de referência. Caso a quantidade de domicílios da variável seja diferente para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a variável deve ser segregada em Qua dom agu (para o serviços de abastecimento de água) e Qua dom esg (para o serviços de esgotamento sanitário)".

No Anexo III - Glossário de Informações, na variável Qua dom res ocu da base de dados RG01,

ONDE SE LÊ: "Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.",

LEIA-SE: "Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa adequada, no mês de dezembro do ano de referência. Caso a quantidade de domicílios da variável seja diferente para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a variável deve ser segregada em Qua_dom_res_ocu_agu (para o serviços de abastecimento de água) e Qua dom res ocu esg (para o serviços de esgotamento sanitário)".

Belo Horizonte, 06 de março de 2025.

LAURA SERRANO

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Laura Mendes Serrano**, **Diretor(a) Geral**, em 07/03/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 107260616 e
o código CRC B252A8F9.

Gerência de Informações Operacionais - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 2440.01.0000179/2023-49

SEI nº 107260616